



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.509 de 10 de Dezembro de 2.010.

“Institui no Calendário Oficial de Evento Cultural do Município de Monte Mor, o Passeio Ciclístico “PEDALANDO PELA VIDA” e dá outras providências”.
(Autoria: Vereador Alexandre Pereira dos Santos)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Evento Cultural do Município de Monte Mor, o Passeio Ciclístico “PEDALANDO PELA VIDA”, a ser comemorado anualmente na semana do dia Nacional do Ciclista 19 de Agosto.

Art. 2º - O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, estará organizando todas as atividades correlatas ao evento, com o apoio do Departamento de Trânsito, da Guarda Municipal e Polícia Militar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2.010.

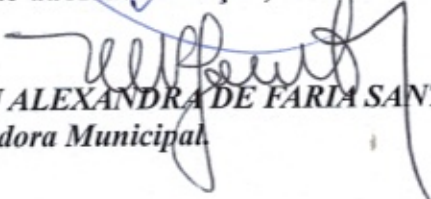

RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESEL

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER

Procuradora Municipal